



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Em de de 196

DECRETO Nº 250, DE 04 DE ABRIL DE 1967

"Contrato de prestação de serviços da senhora Maria de Jesus Lima".

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica contratada em caráter provisório a senhora Maria de Jesus Lima, para exercer o cargo de Servente Classe "A", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, à título de gratificação.

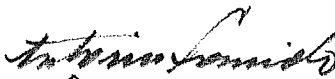
Artigo 2º) - Este decreto entrará em vigor nesta e com vigência até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com as cláusulas contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de abril de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


ANTÔNIO GARRIDO
Secretário Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.

Em de

de 196

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e a senhora Maria de Jesus Lima, para o fim que nele se declara.

Ao 1º dia do mês de abril de 1967 do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado a senhora MARIA DE JESUS LIMA, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

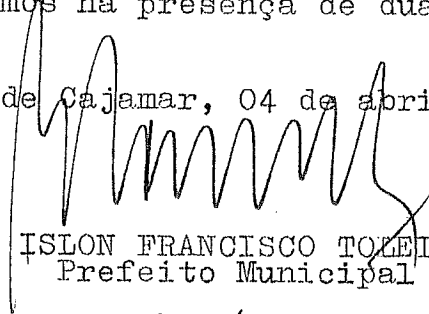
I - O CONTRATANTE contrata prestação de serviços da senhora Maria de Jesus Lima, para em caráter provisório, exercer o cargo de Servente classe "A", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais de acôrdo com a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, à título de gratificação;

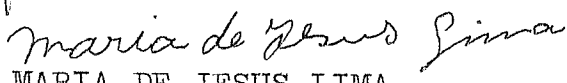
II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e com vigor até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com o Decreto nº 250, baixado pelo senhor chefe do Executivo Municipal de Cajamar, nesta data.

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte da CONTRATADA, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de abril de 1967


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


MARIA DE JESUS LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª


2ª 